

Portaria de n. 256/2021- GAB/PREFEITO

Estabelece as orientações sobre o afastamento das servidoras, estagiárias e contratadas gestantes das atividades de trabalho presencial durante a emergência de saúde pública de importância nacional decorrente do novo coronavírus.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 64, inciso VIII da Lei Orgânica do Município de Parelhas; e

Considerando §1º do art. 92 da Lei Complementar nº 003 de 20 de outubro de 1995 – Estatuto dos Servidores Municipais de Parelhas, que afasta a servidora gestante ou lactante, enquanto durarem a gestação e a lactação, das operações e locais considerados penosos, insalubres ou perigosos, passando a exercer as atividades em local isento de qualquer desses riscos;

Considerando a Lei nº 14.151, de 12 de maio de 2021, que dispõe sobre o afastamento da empregada gestante das atividades de trabalho presencial durante a emergência de saúde pública de importância nacional decorrente do novo coronavírus,

RESOLVE:

Art. 1º Afastar servidoras, estagiárias e contratadas gestantes das atividades de trabalho presencial, sem prejuízo de sua remuneração, durante a emergência de saúde pública decorrente do novo coronavírus.

Parágrafo único. A gestante deverá ficar à disposição para exercer as atividades laborais em seu domicílio, por meio de teletrabalho, trabalho remoto ou



PREFEITURA DE PARELHAS

GABINETE CIVIL E OUVIDORIA

outra forma de trabalho a distância, na forma determinada pela Portaria nº 167/2021.

Art. 2º O recebimento das gratificações transitórias estará condicionado à comprovação da execução de trabalho que faça jus ao seu recebimento.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Parelhas, Palácio Severino da Silva Oliveira, em 27 de maio de 2021.

Tiago de Medeiros Almeida.
Prefeito Municipal